

Almeida Machado 10/2/76 JORNAL DE BRASÍLIA comenta ação para

controle da saúde

Ricardo Menandro
da Editoria Nacional do Jornal de Brasília

O decreto aprovado pelo presidente Ernesto Geisel no dia 20 de janeiro, instituindo normas para a verificação das condições do exercício de profissões e ocupações técnicas e auxiliares relacionadas diretamente com a saúde, foi classificado pelo ministro Almeida Machado como "oportuno e de grande importância para o setor".

De acordo com o ministro da Saúde, "a falta de regulamentação específica da matéria vinha gerando interpretações e procedimentos, por parte das autoridades sanitárias dos estados e mesmos federais, incompatíveis com o quadro legal vigente". As principais distorções, segundo o ministro, decorriam da identificação ou desconhecimento das áreas de atuação dos órgãos, e se traduziam na prática de atos da competência de outros setores, especialmente os ligados aos Ministérios da Educação e do Trabalho.

Segundo o decreto, as secretarias de Saúde dos estados, Distrito Federal e territórios deverão fiscalizar a partir de agora, a capacidade legal dos agentes sanitários (através dos documentos de habilitação), a adequação das condições dos locais de atividades ao serviço, os sistemas de proteção sanitária e a pacientes e agentes, os métodos e processos de tratamento.

Almeida Machado explicou que o sistema antigo, que estabelecia a obrigatoriedade de exame e inscrição de diplomas e certificados no Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia, não mais subsiste, desde que a legislação posterior definiu a competência dos Ministérios da Saúde, Educação e Trabalho. Dessa maneira, o ministro da Saúde ficou encarregado dos assuntos rela-

cionados com as atividades médicas, paramédicas e de ação preventiva em geral; o Ministério da Educação e Cultura dos relacionados com educação e ensino; e o Ministério do Trabalho dos relacionados com a fiscalização profissional, a higiene e segurança do trabalho.

Com o novo decreto, fica aliviado o serviço do Ministério do Trabalho e é aproveitado o potencial das secretarias de Saúde, que podem exercer a fiscalização, na área das profissões médicas, de forma muito mais efetiva que os fiscais trabalhistas. A aferição da capacidade dos agentes sanitários, por outro lado, não interferirá com as atividades do Ministério da Educação, já que será feita apenas através da documentação legal, incluindo registro dos diplomas, reconhecimento das instituições expedidoras, e inscrição dos titulares em Conselhos Profissionais e outros órgãos competentes.

Assim, para Almeida Machado, o decreto, ao modificar o sistema de fiscalização do exercício das profissões médicas, contribui "para tornar mais efetivo o controle sanitário", evitando a utilização de locais, equipamentos e métodos inadequados, que podem ter efeitos nocivos à saúde dos agentes, clientes, pacientes e circunstâncias.

O decreto presidencial define ainda as penalidades a que ficam sujeitas os infratores e os procedimentos para a aplicação dessas penalidades, dando competência ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia para a orientação das secretarias de Saúde quanto à instalação do novo sistema de controle sanitário.